



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MONITOR DE ESCOLA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18 de agosto a 28 de agosto de 2026

LOCAL DA INSCRIÇÃO: Recepção da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul

Av. Duque de Caxias Nº 422 – Bairro Centro – Salvador do Sul – RS

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a realização do processo seletivo para contratação, por prazo determinado de Monitor de Escola, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada, por um período de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1586/1993 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterada pela Lei nº 3.816, de 2 de dezembro de 2025, para atuar junto à Rede Municipal de Ensino.

Salvador do Sul, 17 de agosto de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal de Salvador do Sul



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitor de Escola, pelo prazo de até doze meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1586/1993 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterada pela Lei nº 3.816, de 2 de dezembro de 2025, para atuar junto à Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação previamente estabelecida.

O Prefeito Municipal José Laerce Morales Cezar no uso de suas atribuições, com o objetivo de formalizar contratação temporária de Monitor de Escola, para atuar junto com os estudantes com necessidades especiais e ou razão de situação emergencial e de se tratar de situação de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 16.760/2025, de 09 de dezembro de 2025.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no Boletim Oficial do Município e será disponibilizado no site <https://www.salvadoridosul.rs.gov.br/>.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial do Município e serão disponibilizados no site <https://www.salvadoridosul.rs.gov.br/>.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos de candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Especialidade	Formação	Carga Horária	Remuneração
Monitor de Escola	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R\$ 1.799,22

CATEGORIA FUNCIONAL:

As atribuições do contratado, nos termos deste Edital, são as seguintes:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer atividades auxiliares nas Escolas de Educação Infantil/fundamental.

b) Descrição Analítica: Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados consultando obras específicas ou trocando ideias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; auxiliar a desenvolver nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática dessas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que os rodeia; estimular-lhes e desenvolver-lhes as inclinações a aptidões e promover sua evolução harmoniosa; infundir nas crianças hábitos de higiene, disciplina, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; executar tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, conforme quadro constante no item 2.1, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Se for necessário, em termos funcionais, com a devida motivação, o contratado sujeitar-se-á a realizar trabalhos internos e externos, atendimento ao público, bem como a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão e remuneração especificada no quadro demonstrativo para o cargo descrito no quadro constante do item 2.1, nele compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.1. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no Estatuto do Servidor Público.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei do Estatuto do Servidor Público, sendo a apuração de responsabilidade processada também nos termos previstos na referida Lei.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas mediante entrega da ficha de inscrição e das documentações exigidas no item 4, dirigida à Comissão Especial de que trata o item 1.1 deste Edital, junto à recepção da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, Av. Duque de Caxias nº 422, Bairro Centro, no período de 18 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou, por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2. Ter idade mínima de dezoito anos completos;

4.1.3. Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

4.1.4. Cópia de documento oficial, contendo RG e CPF, com foto;

4.1.5. Alvará de Folha Corrida;

4.1.6. Prova de quitação das obrigações militares (masculino);

4.1.7. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br.

4.1.8. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.8.1. Os títulos e documentos apresentados servirão para a análise da classificação e



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para os critérios de desempate mencionados nos itens 6.0 e 7.0.

4.2. As cópias serão autenticadas no ato da inscrição pela atendente da recepção, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Boletim Oficial do Município e serão disponibilizados no site <https://www.salvadorsul.rs.gov.br/> no prazo de até cinco dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de até três dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao setor jurídico para julgamento, no prazo de cinco dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A titularidade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, devidamente registrados, realizados entre 2016 e 2026.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior Completo – Longa duração	20	20
Curso Superior em Formação	10	10
Ensino Médio Modalidade Normal - Magistério	10	10
Cursos na área de atuação com duração igual ou inferior a 20(vinte) horas	4	12



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cursos na área de atuação com duração superior a 20(vinte) horas	6	18
Cursos de informática com duração igual ou inferior a 20(vinte) horas	3	6
Cursos de informática com duração superior a 20(vinte) horas	5	10
Experiência profissional na área das atribuições do contrato, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho Profissional ou Declaração firmada por terceiros, com reconhecimento de assinatura em cartório.	14	14

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a classificação preliminar será publicada no Boletim Oficial do Município e serão disponibilizados no site <https://www.salvadorsul.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se apenas anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao setor jurídico para julgamento, no prazo de cinco dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver maior tempo no exercício da profissão.

9.1.3. Tiver maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.4. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise e julgamento dos recursos e antes da publicação do resultado da classificação final dos selecionados.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAIS DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria Municipal de Educação para homologação, no prazo de até três dias.

10.2. Apresentado o resultado final, será lançado edital de homologação da classificação final dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado e a classificação finais do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Autoridade Superior, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois dias, prorrogável uma única vez, a critério do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.2. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou cópia da Declaração do IRPF, já apresentada nos termos da legislação vigente.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Boletim Oficial do Município e serão disponibilizados no site <https://www.salvadorsul.rs.gov.br/>.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente, obedecendo ao estabelecido anteriormente.

11.4. O candidato convocado que não manifestar interesse na contratação, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, não havendo possibilidade de deslocamento para o final da lista de classificação ou nova convocação posterior.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço.

12.3. O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico do Município de Salvador do Sul.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salvador do Sul, 17 de agosto de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal de Salvador do Sul



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

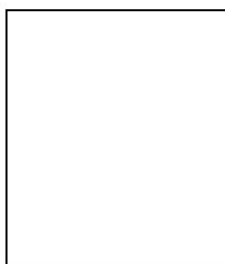
Edição Nº: 112

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE **MONITOR DE ESCOLA**



Inscrição de Número: _____

Nome:

Endereço: Nº:

Bairro: Cidade:

Telefone: (.....) Email:

Data de Nascimento:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

RG: CPF:

Escolaridade:

Título Eleitoral: Zona Eleitoral: Seção:

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo impedimento legal para o exercício de função pública, bem como, que as informações disponibilizadas e os documentos apresentados são verdadeiros. Tenho ciência das normas que regulamentam o presente Edital e assumo o compromisso de aceitar todas as condições estabelecidas.

X.....

Assinatura do(a) candidato(a)

Cópias apresentadas: () Documento Oficial com foto, contendo RG e CPF

() Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo)

() Título Eleitoral

() Foto 3X4

() Comprovante de Quitação Eleitoral

() Currículo Profissional

() Alvará de Folha Corrida

() Prova de quitação das obrigações militares (para candidato do sexo masculino);



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CURRÍCULO PROFISSIONAL PARA PROCESSO SELETIVO MONITOR DE ESCOLA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. COMPROVANTE(S) DE TEMPO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

A comprovação dar-se-á por meio de documento oficial (contrato de trabalho; portaria e CTPS – Anexar Xerox)

Empresa: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Salvador do Sul, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do candidato ou do procurador, se for o caso)



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

13

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Composto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A licitação será realizada através do site: www.pregaobanrisul.com.br. Data de abertura: 01.09.2026, às 08h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática. A licitação será realizada através do site: www.pregaobanrisul.com.br. Data de abertura: 10.09.2026, às 08h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS. A licitação será realizada através do site: www.pregaobanrisul.com.br. Data de abertura: 08.09.2026, às 08h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de atletas, comissão técnica e coordenação que representam o município de Salvador do Sul em competições esportivas. A licitação será realizada através do site: www.pregaobanrisul.com.br. Data de abertura: 03.09.2026, às 08h.

Editais à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, Avenida Duque de Caxias, 422, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Fone: 0800 455 8282 e nos sites www.salvadorsul.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br.

Salvador do Sul, 18 de agosto de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

14



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026
PROCESSO Nº 095/2026
CONTRATO Nº 026/2026
ADITIVO 003

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.860.763/0001-90, com sede na Avenida Duque de Caxias, 422, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **GIRARDELO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.621.125/0001-82, com sede na Rua Irineu Ferlin, 877, Sala 01, Centro, Marau/ RS, CEP: 99150-000, telefone (54) 3342-1682, e-mail eletrogirafinanceiro@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Flávio Girardelo, portador da cédula de identidade RG 3023713203, inscrito no CPF sob o nº 502.055.010-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmar entre si o presente termo aditivo, conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Com fundamento no parecer técnico do Departamento de Engenharia e no parecer jurídico do Município, fica acrescido ao valor do Contrato o montante de R\$ 68.860,48 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), em razão da necessidade superveniente de execução de serviços de aterramento das estruturas metálicas das placas fotovoltaicas da usina de geração de energia.

1.2. O acréscimo ora formalizado mostra-se indispensável à adequada execução do objeto contratado, garantindo a segurança, eficiência e conformidade técnica do sistema de minigeração distribuída de energia fotovoltaica, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de agosto de 2026, em razão da necessidade de execução dos serviços adicionais descritos na Cláusula Primeira.

2.2. A prorrogação ora estabelecida encontra respaldo na justificativa técnica apresentada pelo setor competente, a qual integra o presente Termo Aditivo para todos os fins legais.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

SALVADOR DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 112

15



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificadas por este instrumento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Salvador do Sul, 18 de agosto de 2026.

José Laerce Morales Cezar
Prefeito Municipal

GIRARDELO ENG. E COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA
Contratada